

## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI № 045/91

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garan tias e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM: FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município do Surubim, a contratar e garantir financia mento com a Caixa Econômica Federal - CEF, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB - modalidade (PROBA SE ou Regularização Fundiária), no valor de Cr\$ 983.683.280,00 (Novecentos e citenta e três milhões seiscentos e citenta e três mil e duzentos e citenta cruzeiros), atualizado pela UFP 278.000 ou por outro índice oficial a ser adotado, destinado a construção de calçamento de ruas e de pontilhão.

Art. 2º - Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observada a finalidade indicada no Art. lº, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, as parce las do Imposto sobre operações relativas a circulação de Mercado rias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual



## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

e Intermunicipal e de Comunicações ICMS e/ou do produto da arreca dação de outros impostos, forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários 'para quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear e constituir sua bastante procuradora a Caixa Econômica Federal - CEF, outorgando-lhe poderes irrevogáveis e irretratáveis, enquanto não liquidada a dívida, para que as garan rias possam ser pronta e plenamente exequíveis, em caso de inadim plimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os poderes previstos nes te artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal (CEF) na hipótese de o Município não efetuar, nos seus vencimentos, quaisquer pagamentos relativos as obrigações assumidas no financiamento a ser contraído.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores necessários à contrapartida de recursos próprios no empreendimento.

Art. 4º - O Peder Executivo baixará os atos \* próprios para a regulamentação da presente Lei.



## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

Q3.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá

rio.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim, em 08 de novembro de 1991.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -